



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado em Placar

Em 13/06/2002

Silvânia dos Reis Silva

Assistente 1
Mat.: 13888

DECRETO N.º 795, de 13 de junho de 2002.

Aprova o desmembramento do Lote 02-A da Quadra 08-A, Loteamento Morada do Sol, 3ª etapa, da forma que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município de Palmas combinado com a Lei nº 468/94, que institui o Plano Diretor de Palmas e Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

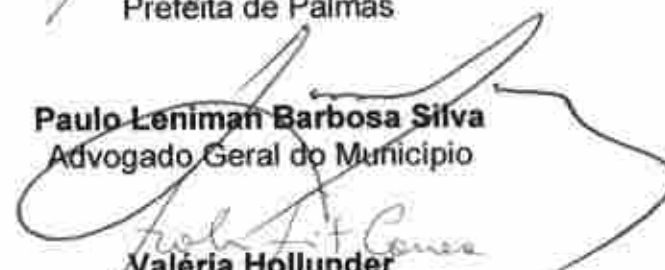
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do Lote 02-A da Quadra 08-A, Loteamento Morada do Sol, 3ª etapa, nesta Capital, objeto do processo n.º 1044173/01, de propriedade deste Município, cuja situação resultante do respectivo lote terá a seguinte denominação: Lote 02-B, com área total de 200,00 m², Lote 03-A, com área total de 193,75m², Lote 03-B, com área total de 193,75m², Lote 04-A, com área total de 193,75m², Lote 04-B, com área total de 193,75m², Lote 05-A, com área total de 193,75m², Lote 05-B, com área total de 193,75m² e Lote 06-A, com área total de 200,00m², localizados na quadra e loteamento acima mencionados, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 13 dias do mês de junho de 2002, 14º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas


Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município


Valéria Hollunder

Presidente da Agência de Desenvolvimento Urbano